



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2005

Ementa: Denomina Rua Alto da Saudade a Rua Alto Paraguai no Bairro do Alto José Bonifácio.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 30/2005**, de autoria do Vereador Almir Fernando.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar Rua Alto da Saudade a Rua Alto Paraguai no Bairro do Alto José Bonifácio.

Da justificativa apresentada, verifica-se pretender, o autor do referido Projeto, atender a pleito da comunidade local.

Obedecendo o que dispõe o parágrafo único do art. 164 da Lei Orgânica do Município, o autor realizou consulta ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco, acerca da possibilidade de modificação do nome da rua indicada e obteve como resposta que não se trata de logradouro com nomenclatura tradicional, sendo possível, portanto, sua modificação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

Da análise do aspecto legal, o Projeto ainda encontra respaldo no art 22, XVII, da Lei Orgânica do Município, encontrando-se, portanto, dentro dos parâmetros legais de competência de proposição.

Em face do exposto, por não haver óbice de natureza legal, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do projeto de lei 30/2005.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 11
de maio de 2005.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL
Presidente-Relator

ELEDIAK CORDEIRO
Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES
Membro-Efetivo

EDUARDO MARQUES
Membro Efetivo

GUSTAVO NEGROMONTE
Membro Efetivo